

LEI Nº 14.741 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI O DIA DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTERAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia de combate à alienação parenteral” no calendário do município de Campinas, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de dezembro de 2013.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - VER THIAGO FERRARI

PROTOCOLADO: 13/08/13862